



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

### ASSINATURA

#### Ano

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| As três séries ..... | Kz: 611 799.50 |
| A 1.ª série .....    | Kz: 361 270.00 |
| A 2.ª série .....    | Kz: 189 150.00 |
| A 3.ª série .....    | Kz: 150 111.00 |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Despacho Presidencial n.º 209/17:

Aprova a criação da Sociedade Comercial Prestadora de Serviços de Telecomunicações por Satélite, com a designação de INFRASAT – Telecomunicações, S.A.

### Ministério das Finanças

#### Decreto Executivo n.º 356/17:

Determina que as Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 165/17, de 12 de Julho, até ao valor global de Kz: 150.000.000.000,00, são emitidas em Kwanzas, com taxas de juro de cupão definidas na colocação, e com a actualização do seu valor nominal em conformidade com a variação diária da taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola para a compra de Dólares dos Estados Unidos da América, a favor da sociedade comercial RECRREDIT — Gestão de Activos, S.A., pelo valor facial, sem desconto.

#### Despacho n.º 334/17:

Fixa em Kz: 1.713.836,99 o Fundo Permanente da Comissão Nacional Inter-Sectorial de Desminagem e Assistência Humanitária, CNIDAH, para o ano económico de 2017, coordenado por Maria Anastácia Zinga Puati Maquino.

#### Despacho n.º 335/17:

Fixa em Kz: 51.160.000,00 o Fundo Permanente do Ministério da Administração do Território, para o ano económico de 2017, coordenado por Félix de Jesus Cala.

#### Despacho n.º 336/17:

Fixa em Kz: 8.503.567,01 o Fundo Permanente do Ministério do Urbanismo e Habitação, para o ano económico de 2017, coordenado por Domingos Kalé Adolfo Esperança.

#### Despacho n.º 337/17:

Fixa em Kz: 2.000.000,00 o Fundo Permanente do Ministério da Juventude e Desportos, para o ano económico de 2017, coordenado por João Xivi.

#### Despacho n.º 338/17:

Fixa em Kz: 1.500.000,00 o Fundo Permanente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, para o ano económico de 2017, coordenado por Cristina Molares de Abril e Silva.

#### Despacho n.º 339/17:

Fixa em Kz: 1.000.000,00 o Fundo Permanente da Delegação Provincial do Interior do Namibe, para o ano económico de 2017, coordenado por Luísa da Conceição Lucas Mangumina.

#### Despacho n.º 340/17:

Fixa em Kz: 199.481.250,00 o Fundo Permanente do Ministério da Saúde, para o ano económico de 2017, coordenado por Avelino Kiampuku.

#### Despacho n.º 341/17:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Presidente do Conselho de Administração da Administração Geral Tributária, para outorgar o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Instalação e Manutenção do Sistema Informático Integrado da Administração Geral Tributária (SIAT) e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Formação Profissional, bem como para dar sequência aos procedimentos administrativos, com vista à eficácia jurídica do Contrato, incluindo a instrução do pedido de fiscalização prévia a ser submetido ao Tribunal de Contas.

#### Despacho n.º 342/17:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Presidente do Conselho de Administração da Administração Geral Tributária, para outorgar o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria para a Continuação dos Trabalhos de Implementação da Reforma Tributária em Angola, no âmbito do Plano Estratégico da Administração Geral Tributária, entre a Administração Geral Tributária e a empresa McKinsey International, Inc., bem como para dar sequência aos procedimentos administrativos, com vista à eficácia jurídica do Contrato, incluindo a instrução do pedido de fiscalização prévia a ser submetido ao Tribunal de Contas.

#### Despacho n.º 343/17:

Subdelega plenos poderes a Silvio Franco Burity, Presidente do Conselho de Administração da Administração Geral Tributária, para desencadear todos os actos subsequentes inherentes ao procedimento de contratação simplificada para a prestação de serviços de consultoria técnica e especializada, para auditoria às declarações fiscais e às contas das companhias petrolíferas referentes aos exercícios fiscais de 2014, 2015, 2016 e 2017, incluindo a assinatura do contrato com as empresas Deloitte & Touche — Auditores, Limitada e Deloitte Consultores, S.A., em consórcio, bem como a instrução do pedido de fiscalização preventiva ao Tribunal de Contas.

#### Despacho n.º 344/17:

Subdelega plenos poderes a Valentim Joaquim Manuel, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, praticar todos os actos administrativos necessários para a assinatura e execução do Contrato de Compra e Venda das Aeronaves Boeing 737-200, D2 TBC e TBO, celebrado com ParKend Financial Services Ltd.

transmissão de TV por satélite e equipamentos associados, à TVDA.

7.º — São transferidos para o quadro de pessoal da INFRASAT — Telecomunicações, S.A.:

- a) Os trabalhadores actualmente em serviço na Unidade de Negócios INFRASAT;
- b) Os trabalhadores actualmente em serviço na Estação Terrestre (Teleporto) da Funda, exclusivamente dedicados à Engenharia, Operação e Manutenção da Estação, e dos Serviços Gerais.

8.º — Os trabalhadores provenientes da Angola Telecom-E.P., estando afectos à Unidade de Negócios, mantêm os direitos e regalias adquiridos, nomeadamente, em termos de contagem de tempo de serviço, contribuição da empresa para o plano de pensões e empréstimos contraídos.

9.º — Os contratos comerciais em vigor entre a Angola Telecom-E.P. e os seus clientes de VSAT, a partir da Estação Terrestre (Teleporto) da Funda e entre a Unidade de Negócios INFRASAT e seus clientes são transferidos sem alteração das suas condições para a Sociedade Comercial INFRASAT — Telecomunicações, S.A., incluindo os contratos de locação de segmento espacial e outros contratos de fornecimento relevantes.

10.º — Deve ser avaliada e ponderada a possibilidade de alienação da parte das acções da INFRASAT — Telecomunicações, S.A. na Bolsa de Valores de Angola, no quadro da integração do Investimento Privado, priorizando-se o acesso dos trabalhadores a 5% das acções da sociedade.

11.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

12.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Reunião Conjunta da Comissão Económica e da Comissão para a Economia Real do Conselho de Ministros, em Luanda, aos 9 de Junho de 2017.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Junho de 2017.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Decreto Executivo n.º 356/17

de 20 de Julho

Considerando-se que o Decreto Presidencial n.º 165/17, de 12 de Julho, autorizou o Ministro das Finanças a recorrer à emissão de títulos da Dívida Pública Directa, denominados Obrigações do Tesouro, a favor da Sociedade Comercial RECRREDIT — Gestão de Activos, S.A., sociedade detida pelo Estado com o objectivo específico de apoiar a regeneração da banca nacional, especialmente no âmbito da banca pública;

Tendo em conta que os artigos 2.º e 8.º do supracitado Decreto Presidencial autorizam o Ministro das Finanças a estabelecer, por Decreto Executivo, as características dos títulos a emitir, que devem constar da Obrigaçāo Geral a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, sobre o Regime Jurídico de Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta;

Nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, bem como dos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 1/14, de 6 de Fevereiro, que Regula o Regime Geral e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta do Estado, ouvido o Banco Nacional de Angola, determino:

#### ARTIGO 1.º (Obrigações do Tesouro)

As Obrigações do Tesouro previstas no artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 165/17, de 12 de Julho, até ao valor global de Kz: 150.000.000.000,00 (cento e cinquenta mil milhões de Kwanzas), são emitidas em Kwanzas, com taxas de juro de cupão definidas na colocação, e com a actualização do seu valor nominal em conformidade com a variação diária da taxa de câmbio de referência divulgada pelo Banco Nacional de Angola para a compra de Dólares dos Estados Unidos da América, a favor da Sociedade Comercial RECRREDIT — Gestão de Activos, S.A. pelo valor facial, sem desconto.

#### ARTIGO 2.º (Definição)

Os montantes a emitir, as respectivas maturidades e os critérios de cálculo dos juros dessa modalidade de emissão serão definidos por Despacho do Ministro das Finanças.

**ARTIGO 3.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Julho de 2017.

O Ministro, *Archer Mangueira*.

---

**Despacho n.º 334/17**  
**de 20 de Julho**

Havendo necessidade de se constituir o Fundo Permanente da Comissão Nacional Inter-Sectorial de Desminagem e Assistência Humanitária, abreviadamente CNIDAH, com o objectivo de satisfazer necessidades inadiáveis dos seus serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º das Regras Anuais de Execução do Orçamento Geral do Estado, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 1/17, de 3 de Janeiro, determino:

1. É fixado em Kz: 1.713.836,99 (um milhão, setecentos e treze mil, oitocentos e trinta e seis Kwanzas e noventa e nove cêntimos) o Fundo Permanente da Comissão Nacional Inter-Sectorial de Desminagem e Assistência Humanitária, CNIDAH, para o ano económico de 2017.

2. O Fundo referido no número anterior é gerido pela Comissão Administrativa, constituída pelos seguintes funcionários:

- a) MariaAnastácia Zinga Puati Maquino — Coordenadora;
- b) Elisa Mupepe Miguel — 1.º Vogal;
- c) Eugénia Bartolomeu dos Santos — 2.º Vogal.

3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Julho de 2017.

O Ministro, *Archer Mangueira*.

---

**Despacho n.º 335/17**  
**de 20 de Julho**

Havendo necessidade de se constituir o Fundo Permanente do Ministério da Administração do Território, com o objectivo de satisfazer necessidades inadiáveis dos seus serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º das Regras Anuais de Execução do Orçamento Geral do Estado, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 1/17, de 3 de Janeiro, determino:

1. É fixado em Kz: 51.160.000,00 (cinquenta e um milhões, cento e sessenta mil Kwanzas), o Fundo Permanente do Ministério da Administração do Território, para o ano económico de 2017.

2. O Fundo referido no número anterior é gerido pela Comissão Administrativa, nomeada pelo Ministro da Administração do Território, constituída pelos seguintes funcionários:

- a) Félix de Jesus Cala — Coordenador;
- b) Domingos André — 1.º Vogal;
- c) Rui Baltazar Simão Lourenço — 2.º Vogal.

3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Julho de 2017.

O Ministro, *Archer Mangueira*.

---

**Despacho n.º 336/17**  
**de 20 de Julho**

Havendo necessidade de se constituir o Fundo Permanente do Ministério do Urbanismo e Habitação, com o objectivo de satisfazer necessidades inadiáveis dos seus serviços;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º das Regras Anuais de Execução do Orçamento Geral do Estado, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 1/17, de 3 de Janeiro, determino:

1. É fixado em Kz: 8.503.567,01 (oito milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e sessenta e sete Kwanzas e um cêntimo), o Fundo Permanente do Ministério do Urbanismo e Habitação, para o ano económico de 2017.